



CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA Nº - CMMMPV 1198/2023  
(à MPV 1198/2023)**

Acrescente-se § 3º ao art. 1º da Medida Provisória, com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

.....

**§ 3º Os estudantes dos cursos de ensino agrícola profissionalizante, nos termos do Decreto-Lei nº 9.613, de 20 de agosto de 1946, que instituiu a Lei Orgânica do Ensino Agrícola, da Lei nº 5.560, de 30 de dezembro de 1968, e os respectivos regulamentos, serão beneficiários da poupança de incentivo à permanência e conclusão escolar.”**

**JUSTIFICAÇÃO**

A Medida Provisória nº 1.198, de 27 de novembro de 2023 institui a poupança de incentivo à permanência e conclusão escolar para estudantes do ensino médio, como um todo. A iniciativa é louvável no sentido que estabelece um mecanismo apropriado de apoio à permanência de alunos carentes e baixa renda, na continuidade e conclusão dos estudos no ensino médio. A referida providência, em nosso entendimento, deve ser estendida de forma clara e efetiva aos alunos dos cursos de práticas agrícolas profissionalizantes nos termos da lei Orgânica do Ensino Agrícola, nos termos do Decreto-Lei nº 9.613, de 20 de agosto de 1946 e da Lei 5.560, de 30 de dezembro de 1968, com os respectivos regulamentos.

Em face da pujança do agronegócio na economia nacional, é fato que uma grande parcela de brasileiros busca no ensino profissionalizante de técnicas agrícolas um caminho seguro de vida e um futuro promissor em uma carreira com

LexEdit



tantas possibilidades e diversidades. Infelizmente muitos dos alunos do ensino agrícola não conseguem chegar ao cumprimento do ciclo de formação por falta das condições materiais de permanência nas escolas, muitas das vezes afastada da moradia dos pais. Tal movimento de paralização acaba por destruir sonhos e cercear a formação de profissionais que poderiam colaborar com a economia e com a sociedade de maneira geral.

O profissional formado em técnicas agrícolas é o responsável pela execução dos trabalhos relacionados aos projetos de pesquisa e extensão rural; preparação do material para análises químicas de solo, água e tecidos vegetais; assessoramento dos produtores rurais de forma técnica para ampliarem sua produção agrícola e pecuária; atuação em agroindústrias, empresas de produtos agropecuários, agricultura familiar; preparação do solo, plantação, combate a pragas e administração da colheita, e elaboração de análises para verificação de possíveis pontos que devem ser melhorados na produção com aplicação de soluções pontuais, dentre outras.

Ressaltamos finalmente que o técnico agrícola é uma categoria de suma importância para a gestão e o planejamento do trabalho no campo. São mais de 300 mil profissionais atuando na agricultura, pecuária, zootecnia, pesca e agrimensura, nos setores público e privado, e nesse sentido entendo que nada mais justo e racional que tais profissionais sejam abrigados nesta importante iniciativa institucional de política pública.

Diante do exposto, e ciente que a iniciativa será fundamental para um segmento profissional tão importante e para a sociedade como um todo que postulo a meus pares o acolhimento e ratificação da presente proposta.

Sala da comissão, 29 de novembro de 2023.

**Deputado Lucio Mosquini  
(MDB - RO)**

